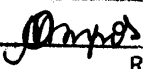


Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N°	1526
Em	05/04/12
	
Responsável	

Emenda ao Projeto de Lei nº 1513/2012

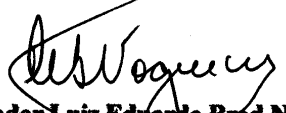
Altera a redação do art. 2º do PL que trata do reajuste de vencimentos, salário e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL e, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL

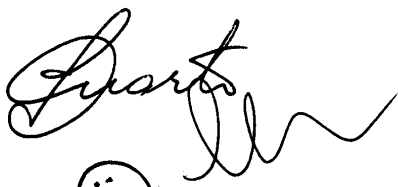
O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - O artigo 2º do projeto de lei mencionado passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os vencimentos, salários, vale-alimentação e as gratificações de função dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, são corrigidos a partir de 1º de maio de 2012, no percentual de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) sobre os valores vigentes nesta data, descontadas as antecipações concedidas à título de complementação do salário mínimo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Vereador Luiz Eduardo Brod Nogueira
Presidente





CÂMERA MUNICIPAL DE PELOTAS-05-Abr-2012-13:14-001526-1/2

JUSTIFICATIVA: A presente emenda decorre de manifestação escrita dos dirigentes sindicais do SANEP, retirada em assembleia, recusando o reajuste e solicitando a rejeição do percentual relativamente à categoria.